

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

107/2024

PROCESSO Nº

107/2024

MODALIDADE

Dispensa

LICITAÇÃO Nº

DL 085/2024

DATA

24/07/2024

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

As propostas serão aceitas até dia 30/07/2024 às 17h00min.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº 032/2024 - ADM**

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Administração tem a necessidade Locação de estandes medindo 4mx4m, na cor branca, montante de alumínio, com altura de 2.20m com no mínimo uma tomada e uma lâmpada por estande, sem carpe totalizando 310m² para atender à solicitação de apoio do comércio local para realização da 12ª Edição do Liquida Irati (Expo Irati) através do ofício nº002/2024 a Secretaria de Administração, o qual foi remetido ao Prefeito Municipal o qual respondeu a solicitação com o ofício de nº118/2024 os quais seguem em anexo a esse documento, que acontecerá dia 08 a 11 de agosto de 2024.

O município entende que o apoio a feira é de suma importância para o incentivo do comércio local, a mesma já vem sendo realizada no município a vários anos, o município apoia o evento todos os anos.

A contratação deverá ser global sendo o fornecimento de todo o materiais e mão de obra, para evitar problemas com a garantia dos materiais e do serviço.

Solicitamos que seja realizado um processo de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com a publicação dos 3 dias, para recebimento de novas propostas.

2. Descrição do objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC.

ITEM 01- LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMINIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MINIMO 2,20M, COM NO MINIMIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS).

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

O município não possui licitado o serviço, tendo em vista que não tem essa demanda para outros eventos, e nem possui esse tipo de equipamento, vendo a possibilidade de locação dos mesmos a solução, mais viável para atender a demanda da secretaria.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

ITEM 01- Quantidade de 310m².

A quantidade a ser contratada ira suprir a necessidade da secretaria para o momento.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados a empresas que atendem o objeto que o município tem conhecimento, solicitados pelo servidor Emerson Pedro Bazi, verificou-se o menor custo por global para a prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
01	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 59,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A data pretendida para conclusão da contratação é dia 31/07/2024. O prazo para entrega dos serviços deverá ser imediato, em até 5 dias corridos, após a solicitação através da autorização de fornecimento e entregues no Centro Comunitário da Igreja Católica de Irati/SC, na Rua Adolfo Meurer, s/n, em frente à praça municipal, centro de IRATI/SC, com data prevista para instalação a partir do dia 06/08/2024. Com a instalação pronta até 07/08/2024 e retirada até dia 13/08/2024.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é médio.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto tem não vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 24 de julho de 2024.

Dionathan Z Nolasco
DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Matrícula nº 14238-01
Responsável pela Secretaria de administração



ASSESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07
R. SAO JOAQUIM N° 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
FRANCISCO BELTRÃO - PR
megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

Orçamento

Solicitante: Prefeitura Municipal de Irati/SC.

Descrição	Qty	Valor metro ² R\$	Valor total R\$
Locação de stand básico de 4m x 4m, na cor branca, com estrutura de alumínio, altura de 2,20m, incluindo ao menos uma tomada e uma lâmpada, sem carpete.	1	R\$ 60,00 <i>x 310m²</i> <i>18.600,00</i>	R\$ 960,00

28 de Maio de 2024, Francisco Beltrão Paraná

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98

Compras Município de Irati-SC

De: Marco Aurelio Dias Teixeira <megatopeventos@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 25 de junho de 2024 09:50
Para: compras@irati.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: OrcamentoSC Irati 2.pdf



Compras Município de Irati-SC

De: Compras Município de Irati-SC <compras@irati.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 25 de junho de 2024 13:52
Para: 'ronimallmann25@gmail.com'
Cc: 'megatopeventos@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE STANDS



Boa tarde,

Através do presente solicitamos orçamento para locação de stands conforme abaixo:

Locação de Stand básico medindo 4m x 4m ou 3x3, na cor branca, montante de alumínio, altura 2,20m, com no mínimo uma tomada e uma lâmpada. sem carpete, num total de 310m².

Att.

EMERSON PEDRO BAZI

Assessor de Administração e Planejamento



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



P. I. MALLMANN E CIA LTDA
Rua Salgado Filho S/N - Bairro São Luiz
CNPJ . 03.427.621/0001-44 - Inscrição Municipal nº6735
São Miguel do Oeste – SC - WWW.mallmanneventos.com.br



São Miguel do Oeste, SC ,26 de Junho de 2024.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

IRATI - SC

ORÇAMENTO

LOCAÇÃO DE 310 m² DE STAND BASICO DE 4X4 metros EM CHAPA TS BRANCA, MONTANTE DE ALUMINIO 2,20 metros de altura, 01 lâmpada, 01 tomada, sem carpete interno, para o evento Liquida Irati 2024.

VALOR TOTAL R\$17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais)

R\$ 55,00 m²

Mallmann Eventos e Promoções
Ploydinei Ironi Mallmann
49 99981222

02

Compras Município de Irati-SC

De: Roni Mallmann <ronimallmann25@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 26 de junho de 2024 08:47
Para: Compras Município de Irati-SC
Cc: megatopeventos@hotmail.com
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE STANDS
Anexos: image003.jpg; PREFEITURAdelRATI-liquida Irati0.pdf



Em ter., 25 de jun. de 2024 13:51, Compras Município de Irati-SC <compras@irati.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Através do presente solicitamos orçamento para locação de stands conforme abaixo:

Locação de Stand básico medindo 4m x 4m ou 3x3, na cor branca, montante de alumínio, altura 2,20m, com no mínimo uma tomada e uma lâmpada. sem carpete, num total de 310m².

Att.

EMERSON PEDRO BAZI

Assessor de Administração e Planejamento



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



DAL MASO

Eventos e Locações

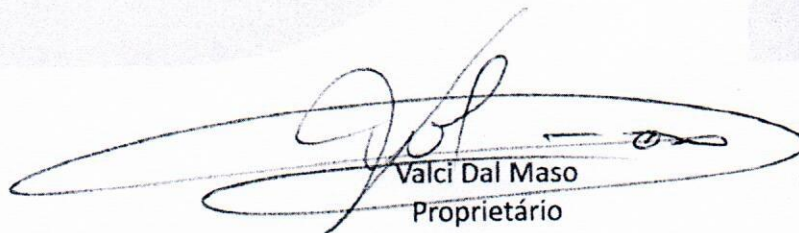


ORÇAMENTO

Solicitante: Associação Comercial de Irati

Quantidade M ²	Descrição	Valor M ²	Total
310	Locação de stand básico na cor branca, montante de alumínio, altura 2,20metros, uma tomada e uma lâmpada.	59,00	18.290,00

Iraceminha, 31 de maio de 2024.



Valci Dal Maso
Proprietário

03

Compras Município de Irati-SC

De: Valci Dal Maso <valcidalmaso65@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2024 18:57
Para: compras@irati.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: IRATI.jpg



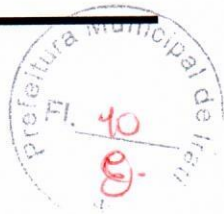
Boa noite!
Segue orçamento anexo.

Atenciosamente,

Valci Dal Maso
Proprietário

Compras Município de Irati-SC

De: Compras Município de Irati-SC <compras@irati.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 25 de junho de 2024 14:07
Para: 'valcidualmaso65@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE STANDS



Boa tarde,

Através do presente solicitamos orçamento para locação de stands conforme abaixo:

Locação de Stand básico medindo 4m x 4m ou 3x3, na cor branca, montante de alumínio, altura 2,20m, com no mínimo uma tomada e uma lâmpada. sem carpete, num total de 310m².

Att.
EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

OFICIO 002/2024



IRATI/SC, 08 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

RECEBIDO EM: 09/05/2024

As: 16:24 HS

DE: REPRESENTANTES COMÉRCIO LOCAL
PARA: SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
EMERSON PEDRO BAZZI

Assinatura do Recebedor
EMERSON PEDRO BAZZI
Assessor de Administração
e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

LIQUIDA IRATI 12º EDIÇÃO /2024

Vimos através deste comunicar que a 12º edição do liquida Irati/SC, será realizada entre os dias 07 a 11 de Agosto de 2024, no pavilhão comunitário de Irati/SC.

Pedimos o Apoio e colaboração da administração municipal com o seguinte:

Item	Valor
- Divulgação nas redes sociais e rádio antes e durante o liquida; - faxineira para o local nos dias úteis do evento; - transporte para o interior final de semana ; - vigilante; - solicitação junto a PM para o fechamento da rua nos dias do liquida; - ajuda do setor de Urbanização na segunda feira de manhã dia 05/08 na limpeza do pavilhão para que no início da tarde começa a montagem. - Ver recursos através da Assembleia legislativa e câmara de Vereadores;	
03 shows	R\$ 2.000,00




Aluguel dos Stand – Stand confirmados Comércio Local	Conforme anexo Orçamento Aproximadamente 20
Banners convite para os portais	R\$ 576,00 e
Previsão de Stand no liquida comercio local e convidados	Máximo 25 stand

Aguardamos o retorno até 20/05/2024 para iniciar a organização.

Sem mais para o momento, aproveitamos a ocasião para protestar a mais alta estima e consideração.



Claudiane Delai Esposito
Representante Comércio



Elke Sampaio Debona
Representante Comércio

OFICIO 002/2024



IRATI/SC, 02 DE JULHO DE 2024

DE: REPRESENTANTES COMÉRCIO LOCAL
PARA: SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
EMERSON PEDRO BAZZI

Revisi
02/07/2024

LIQUIDA IRATI 12º EDIÇÃO /2024

Vimos através deste informar conforme solicitado em ofício nº 118/2024, a lista das empresas do comércio local que irão participar da Expo Liquida Irati 12º edição de Agosto de 2024.

NOME EMPRESA	CNPJ
1 – KI SABOR	41.008.076/0001-40
2 – NEOCIR CANTON	11.254.401/0001-94
3 – INFOTEC	23.969.593/0001-02
4 – FABIO MARIA	05.019.811/0001-58
5 – ESSENCIAL INCORPORRADORA	35.973.764/0001-48
6 – KIDS DA ALEGRIA	29.507.171/0001-93
7- NATALY INGRID REVENDAS	47.563.158/0001-33
8- CRESOL	05.269.976/0012-30
9- DONA BELLA	35.369.022/0001-08
10 – LOJA ARTPEL	10.575.023/0001-88
11 – SAMUKINHA BABY	20.546.445/0001-89
12 – LOJA FILIPPI	02.716.153/0001-65
13 - SIBOOB	78.825.270/0001-29
14 – CONCEITO HOMEM	52.682.383/0001-29
15 – MODA ALTERNATIVA	30.126.644/0001-91
16 – FLOR DE LIS	21.239.913/0001-35
17 – RL MODAS	12.201.049/0001-91
18 – CIA KAU	26.627.192/0001-54
19 – SNACK BEER	54.348.460/0001-34
20 – HERDEIROS DA TRADIÇÃO	49.796.639/0001-14
21 – JEFFE MOTOS	15.107.445/0001-42

Claudiane Delai Esposito
Representante Comércio

Elke Sampaio Debona
Representante Comércio



PROGRAMAÇÃO EXPO LIQUIDA IRATI –AGOSTO 2024

08/08 -QUINTA FEIRA

10HR SOLENIDADE OFICIAL DE ABERTURA DA 12ª EDIÇÃO DA EXPO LIQUIDA IRATI

- 1- APRESENTAÇÃO CULTURAL
- 2- ABERTURA COM AUTORIDADES
- 3- RECEPÇÃO DAS EMPRESAS
- 4- AGRADECIMENTO

10HR 30MIN ABERTURA DOS PORTÕES DA FEIRA

19:30 FECHAMENTO DOS PORTÕES

09/08 SEXTA FEIRA

10HR ABERTURA DOS PORTÕES

19:00 AS 22:00 – INICIO DO SHOW- PARTE INFERIOR COBERTA —

19:30 FECHAMENTO DOS PORTÕES DOS EXPOSITORES

10/08 SÁBADO

10 HR ABERTURA DOS PORTÕES

11 HR EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS

19:00 INICIO DO SHOW- PARTE INFERIOR COBERTA

19:30 FECHAMENTO DOS PORTÕES DOS EXPOSITORES

22HR ENCERRAMENTO DO SHOW —

11/08 DOMINGO

10 HR ABERTURA

11 HR EXPOSIÇÃO CARROS ANTIGOS

14 HR INICIO DO SHOW —

17 HR ENCERRAMENTO DA EXPO LIQUIDA IRATI

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

HAVERA 1 ESPAÇO DISPONIVEL NA PARTE SUPERIOR, E 1 ESPAÇO NA PARTE INFERIOR.

PROIBIDA A ENTRADA DE BEBIDA, HAVERA DISPONIVEL NO LOCAL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

Ofício nº 118/2024



Irati/ SC, 09 de maio de 2024.

Prezados:

Cumprimentando-as cordialmente, servimo-nos do presente, para nos reportar de Vosso Ofício nº 002/2024 em que solicitam infraestrutura para a realização da 12ª Edição da Feira Líquida Irati.

Ante ao exposto, informamos que queremos fazer parte, como nas feiras anteriores e, não podíamos deixar de realizar a parceria neste ano, assim, comunicamos que os pleitos ora solicitados serão atendidos da seguinte forma:

1. Divulgação nas redes sociais e no programa de rádio, Transporte no interior, auxílio de servidores para limpeza do local antes da feira e depois da feira;
2. 03 shows de pequeno porte com artistas locais ou regionais;
3. Locação de aproximadamente 310m² de stands, reservado ao Município 27m².
4. Confecção de Banners convite para os portais da cidade;
5. Como condição de exigência, solicitamos a lista das empresas do comércio local que irá participar do evento.

Como Vossas Senhorias são sabedores, toda e qualquer contratação supracitada, deverá dar-se nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 pelo Município.

Na certeza de podermos ter atendido o solicitado, renovamos cumprimentos nos colocando ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

NEURI MEURER
Prefeito

A Vossa Senhoria as Senhoras
CLAUDIANE DELAI ESPOSITO E ELKE SAMPAIO DEBONA
MD. Representantes do Comércio
Irati – SC

CNPJ 95.990.230/0001-51 **Fone/Fax (49) 3349-0010**
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385
CEP 89856-000 Irati SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Solicitação Nr.: 241/2024

Data: 25/07/2024

Nr. por Centro de Custo: 27

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	19 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Código da Dotação :	
Órgão:	3 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS		03.01.2.004.3.3.90.39.99.00.00.00 (217/2024)
Unidade:	1 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS		
Nome do Solicitante:	DIONATHAN ZANELLA NOLASCO		
Local de Entrega:	CENTRO COMUNITARIO DA IGREJA CATOLICA - RUA RODOLFO MEURER,Nº75, CENTRO,IRATI/SC		
Destinação:	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	310	M ²	LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMINIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MINIMO 2,20M, COM NO MINIMIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS) (3-1-7246)	55,0000	17.050,00
				Preço Total:	17.050,00

Solicitante: DIONATHAN ZANELLA NOLASCO: *Dionathan Z Nolasco*

Irati, 25 de Julho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 107/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATÉ 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 5 DIAS APOS A EMISSAO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: CENTRO COMUNITARIO DA IGREJA CATOLICA - RUA RODOLFO MEURER,Nº75, CENTRO,IRATI/SC
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 30 DIAS
Observações: A NECESSIDADE LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DE APOIO DO COMÉRCIO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DO LIQUIDA IRATI (EXPO IRATI) QUE ACONTECERÁ DIA 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024.O MUNICÍPIO ENTENDE QUE O APOIO A FEIRA É DE SUMA IMPORTÂNCIA

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
217	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.39.99.00.00.00	17.050,00
Fonte de Recurso : 2500 - SF - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				17.050,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	310,000	M²	LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMINIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MINIMO 2,20M, COM NO MINIMIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS) (3-1-7246)	55,0000	17.050,00
Total Geral ----->				55,0000	17.050,00

Irati, 25 de Julho de 2024.

Dionathan Z Nolasco

DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	107/2024
B - Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:	EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.:	EM ATE 5 DIAS APOS A EMISSAO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
F - Local de Entrega:	CENTRO COMUNITARIO DA IGREJA CATOLICA
G - Urgência:	IMEDIATA
H - Vigência:	30 DIAS
I - Objeto da Licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
J - Observações:	A NECESSIDADE LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DE APOIO DO COMÉRCIO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DO LIQUIDA IRATI (EXPO IRATI) QUE ACONTECERÁ DIA 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024. O MUNICÍPIO ENTENDE QUE O APOIO A FEIRA É DE SUMA IMPORTÂNCIA
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

-MUNICIPIO DE IRATI

espesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
217	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.39.99.00.00.00	17.050,00
	Fonte de Recurso : 2500 - SF - Recursos não Vinculados de Impostos			

Total Previsto : 17.050,00

Irati, 25 de Julho de 2024.

NEURI
MEURER:46033963
920
Dados: 2024.07.25
16:39:48 -03'00'

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1



CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 107/2024
Data do Processo Adm.: 25/07/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
217	03.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	33.092,01	17.050,00
					Total Previsto:	17.050,00
					Total Geral:	17.050,00

Irati, Em 25/07/24


EDINHO FAVERO
Assinatura do Responsável
CRC/SC 033555/0-8



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024**

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA /DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023 e Suas Alterações.

3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Prazo: 26/07/2024 a 30/07/2024, em dia e horário de expediente

a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

3.2. Local de envio: Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.

3.3. As propostas serão aceitas até dia 30/07/2024 às 17h00min.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor Preço Global.

5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

5.1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	310	M ²	LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMINIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MINIMO 2,20M, COM NO MINIMIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS).	R\$ 55,00	R\$ 17.050,00

5.2. O valor estimado para a contratação será de R\$17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).

5.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda Nº032/2024-ADMINISTRAÇÃO.



5.4. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:
ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (217) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

7) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- I- A aquisição deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.
- II- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 5, sendo de primeira qualidade.
- III-A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento/empenho, em até 5 dias corridos, após a solicitação através da autorização de fornecimento e instalados no Centro Comunitário da Igreja Católica de Irati/SC, na Rua Adolfo Meurer, s/n, em frente à praça municipal, centro de IRATI/SC, com data prevista para instalação a partir do dia 06/08/2024 e instalação pronta até 07/08/2024 e retirada até dia 13/08/2024. Despesas como alimentação, hospedagem e transporte será por conta da contratada para objetos.
- IV- ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA POR ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.
- V - A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;
- VI- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
- VII- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
- VIII- A contratada deverá dar assistência ou a substituição em caso de mal funcionamento, defeitos, entre outros.



8) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;



b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

9) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

10) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



- II** - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;
- III** - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- IV** - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;
- V** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- VI** - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- VII** - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;
- VIII** - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;
- IX** - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):
- a)** Contiver vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
 - e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- X** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor



zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

11) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos



de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

12) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*
- 2)** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de	II III IV V



Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15) DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

2) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

III - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

IV - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta

b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;

e) Anexo V – Minuta do contrato.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 25 de JULHO de 2024.

NEURI
MEURER:46033963
920

Dados: 2024.07.25
16:41:20 -03'00'

Neuri Meurer
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO I – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	310	UN	LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMINIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MINIMO 2,20M, COM NO MINIMIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS)			
Total da proposta						R\$

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com o FGTS;
- e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h)** **Declaração unificada** conforme Anexo III;
- i)** **Declaração LC 123/2006** - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;
- j)** **CONTRATO SOCIAL;**
- k)** CARTÃO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, **se for o caso**;
- c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

LOCAL, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº085/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 107/2024 - Dispensa de Licitação nº 085/2024.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	310	UN	LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMINIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MINIMO 2,20M, COM NO MINIMIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS)			
Total da proposta						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ____/____/____ a 31/08/2024, sendo dessa forma devido a entrega total do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços



permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação de serviços será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade.

3.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento/empenho, em até 5 dias corridos, após a solicitação através da autorização de fornecimento e instalados no Centro Comunitário da Igreja Católica de Irati/SC, na Rua Adolfo Meurer, s/n, em frente à praça municipal, centro de IRATI/SC, com data prevista para instalação a partir do dia 06/08/2024 e instalação pronta até 07/08/2024 e retirada até dia 13/08/2024. Despesas como alimentação, hospedagem e transporte será por conta da contratada para objetos.

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto nos prazos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto, em até 5 dias corridos, após a solicitação através da autorização de fornecimento e instalados no Centro Comunitário da Igreja Católica de Irati/SC, na Rua Adolfo Meurer, s/n, em frente à praça municipal, centro de IRATI/SC, com data prevista para instalação a partir do dia 06/08/2024 e instalação pronta até 07/08/2024 e retirada até dia 13/08/2024.



9.2. Despesas como alimentação, hospedagem e transporte será por conta da contratada para objetos.

9.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA POR ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá entregar os itens conforme descrição do objeto e seguir à risca as exigências descritas nos itens conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo	II III IV V VI



	máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.11. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



11.12. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.12.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (217) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de



base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.



15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.12. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



15.13. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 107/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 085/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, ____ de _____ de 2024.

Neuri Meurer
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 30/07/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	310	M ²	LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMINIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MINIMO 2,20M, COM NO MINIMIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS)	R\$ 55,00	R\$ 17.050,00

O valor estimado para a contratação será de R\$17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).

Irati/SC, 25 de julho de 2024.

NEURI
MEURER:460 2024.07.25
33963920 16:41:59 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito



PARECER JURÍDICO

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

PROCESSO Nº 107/2024

MODALIDADE – DISPENSA Nº 085/2024

OBJETO – Contratação de serviços de locação de estande básico com montagem, desmontagem e fornecimento de materiais para atender a necessidade da Secretaria de Administração de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas contratação serviços de locação de estande básico com montagem, desmontagem e fornecimento de materiais, para atender a necessidade da Secretaria de Administração, pelo menor preço.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 032/2024, elaborado pela secretaria requisitante, acostado aos autos.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº 085/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas

situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.



Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada montagem e montagem de estandes com o fornecimento dos materiais. O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), se apresenta aquém ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto, mediante justificativa da escolha. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 085/2024, Processo Administrativo 107/2024, para a contratação de serviços de montagem e desmontagem de estandes com fornecimento de materiais, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 25 de julho de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314





PUBLICAÇÃO

Nº 6243070: AVISO PROCESSO Nº107/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº085/2024-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 25/07/2024
Publicação Nº 318/2024

Beliano

Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 30/07/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	310	M ²	LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMÍNIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 2,20M, COM NO MÍNIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS)	R\$ 55,00	R\$ 17.050,00

O valor estimado para a contratação será de R\$17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).

Irati/SC, 25 de julho de 2024.

NEURI
MEURER:460 33963920
Dados:
2024.07.25
16:41:59 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito

Licitação Município de Irati-SC

De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2024 07:44
Para: 'Clovis Produções'
Assunto: RES: Dispensa 085/2024



Recebido

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: Clovis Produções [mailto:atendimento@clovisproducoes.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2024 14:12
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: Dispensa 085/2024

Prezados Srs.

Nossa empresa trabalha com a locação indicada neste edital de dispensa.

Nossos valores são maiores que o ofertado nesta dispensa.

Caso a PM esteja aceitando valores maiores, nosso orçamento para este serviço é de R\$ 22.900,00

Queiram por gentileza nos comunicar que providenciaremos documentação e proposta formalizada.

Por favor acusar o recebimento deste e-mail.

Muito obrigado pela atenção

Att

Clovis Produções



Devadip Stanisçuaski
Coordenador de Vendas - (54) 3321 - 3549 / (54) 99628-3512
Clovis Produções

www.facebook.com/clovisproducoes
www.instagram.com/clovisproducoes

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 85/2024 - DL

Processo Administrativo: 107/2024
Processo de Licitação: 107/2024
Data do Processo: 25/07/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 31 de Julho de 2024, às 07:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 107/2024, Licitação nº 85/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA UMA PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO VALOR PUBLICADO SENDO DE R\$22.900,00, AO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÃO CABE ACEITAR A PROPOSTA, POIS AS APRESENTADAS NA FASE PREPARATORIA SÃO DE VALORES INFERIORES A DA APRESENTADA PELA EMPRESA CLOVIS PRODUÇÕES, VISANDO O MENOR CUSTO BENEFICIO PARA O MUNICIPIO, OPTOU-SE POR ENTRAR EM CONTATO COM A EMPRESA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO NA FASE PREPARATORIA PARA VER A POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO, FICANDO A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM A MESMA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 31 de Julho de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

..... - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

..... - MEMBRO

DANIEL FORTTI

..... - MEMBRO

Licitação Município de Irati-SC



De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 31 de julho de 2024 08:48
Para: 'ronimallmann25@gmail.com'
Assunto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO ESTANDE PARA FEIRA LIQUIDA IRATI/SC

BOM DIA !

FOI REALIZADO COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA A FEIRAA LIQUIDA IRATI/SC, PELA SECRETRIA DE ADMINISTAÇÃO DO MUNICIPIO E VOSSA EMPRESA FORNEU ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 17.050,00 PARA A MONTAGEM DE 310M² DE ESTANDE.

Temos a necessidade de que sejam instalados no Centro Comunitário da Igreja Católica de Irati/SC, na Rua Adolfo Meurer, s/n, em frente à praça municipal, centro de IRATI/SC, com data prevista para instalação a partir do dia 06/08/2024 e instalação pronta até 07/08/2024 e retirada até dia 13/08/2024. Despesas como alimentação, hospedagem e transporte será por conta da contratada para objetos.

Foi publicado um processo de Dispensa de Licitação por 3 dias para recebimento de novas propostas, porem houve a apresentação apenas de uma com valor superior ao valor que lançamos o processo, sendo assim gostaríamos de saber se mantem sua proposta e se atende as exigências do edital para a prestação de serviço conforme edital no link abaixo:

<https://irati.sc.gov.br/licitacao/processo-no107-2024-dispensa-de-licitacao-no085-2024/>

Caso confirme sua proposta e disponibilidade precisamos que encaminhe juntamente toda a documentação exigida no edital no Anexo II

Pedimos que nos retorne o quanto antes para que possamos concluir a contratação.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO I – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	310	UN	LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMINIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MINIMO 2,20M, COM NO MINIMIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS)		55,00	17.050,00
Total da proposta						R\$17.050,00

O licitante P. I. MALLMANN & CIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 03.427.621/0001-44, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati, 31 de julho de 2024.

P. I. MALLMANN & CIA
LTDA:03427621000144

Assinado digitalmente por P. I.
MALLMANN & CIA
LTDA:03427621000144
DN: cn=P. I. MALLMANN & CIA
LTDA:03427621000144, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1,
email=ploudecirmallmann@gmail.com
Data: 2024.07.31 16:25:49 -03'00'

P. I. MALLMANN & CIA LTDA
03.427.621/0001-44



PLOUDINEI IRONI MALLMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1968, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 498.094.401-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.851.610, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SALGADO FILHO, S/N, SAO LUIZ, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR DECIO ALOISIO LUDWIG, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/10/1966, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 605.218.219-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1853090, Órgão Expedidor SESP/SC - SC, endereço: RUA MARQUES DO HERVAL, 1184, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000 .

PLOUDECIR VALNEI MALLMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 563.557.699-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.657.656, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SALGADO FILHO, S/N, SAO LUIZ, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR DECIO ALOISIO LUDWIG, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/10/1966, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 605.218.219-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1853090, Órgão Expedidor SESP/SC - SC, endereço: RUA MARQUES DO HERVAL, 1184, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **P. I. MALLMANN & CIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202730772, com sede Rua Salgado Filho, S/N , bairro São Luiz, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.427.621/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGENS DE MOVEIS; PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO MIGUEL DO OESTE/ SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81300001277112

Página 1



[Handwritten signatures in blue ink]



06/07/2023





Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial “ P.I MALLMANN & CIA LTDA”.

Parágrafo único: A sociedade adotará para o estabelecimento o título de “ MALLMANN EVENTOS E PROMOÇÕES”.

2ª- A sociedade tem sua sede na Rua Salgado Filho, s/n, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste -SC, CEP 89900-000.

3ª- A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de:

- 1- Prestação de serviços de montagem de móveis;
- 2- Prestação de serviços de transporte rodoviário;
- 3- Montagem de estruturas metálicas;
- 4- Serviços de engenharia.

4ª- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1999.

5ª- A sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

6ª- O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato constitutivo da empresa é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Req: 81300001277112

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/07/2023 Data dos Efeitos 05/07/2023
Arquivamento 20239147294 Protocolo 239147294 de 05/07/2023 NIRE 42202730772
Nome da empresa P. I. MALLMANN & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 121763251716541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/07/2023



7ª – O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato constitutivo da empresa fica dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **PLOUDECIR VALNEI MALLMANN**, fica com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- b) **PLAUDINEI IRONI MALLMANN**, fica com 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

10ª -Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio.

11ª- Em caso de diminuição de Capital, será proporcional e igual a cada quota.

12ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para a subscrição em igualdade de condições, e na proporção exata das quotas que possuem.

13ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

14ª – Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

15ª – Os lucros apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuem, podendo à critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade.

16ª- Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.

Req: 81300001277112

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/07/2023 Data dos Efeitos 05/07/2023
Arquivamento 20239147294 Protocolo 239147294 de 05/07/2023 NIRE 42202730772
Nome da empresa P. I. MALLMANN & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 121763251716541
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/07/2023



CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

17ª- A administração da sociedade caberá a PLOUDECIR VALNEI MALLMANN, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 1º - Os sócios poderão nomear administrador não sócio, outorgando-lhe expressamente os poderes por procuração, por prazo determinado.

§ 2º- A alienação, oneração, oneração, compra e venda ou permuta de bens imóveis, dependerá sempre do consentimento da maioria do capital social.

§ 3º- Fica vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

18ª- Os sócios poderão, comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

19ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

21ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

22ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores, quando for o caso.

Req: 81300001277112

Página 4

06/07/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/07/2023 Data dos Efeitos 05/07/2023

Arquivamento 20239147294 Protocolo 239147294 de 05/07/2023 NIRE 42202730772

Nome da empresa P. I. MALLMANN & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121763251716541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE P. I. MALLMANN & CIA LTDA
CNPJ nº 03.427.621/0001-44

23ª – Fica eleito o Foro da cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas da presente alteração contratual.

24ª – Os casos omissos e não regulados pela presente alteração contratual, serão regulados pela Lei em vigor.

25ª – A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, 05 julho de 2023.



PLOUDINEI IRONI MALLMANN
P/P: DECIO ALOISIO LUDWIG

PLOUDECIR VALNEI MALLMANN
P/P: DECIO ALOISIO LUDWIG

Req: 81300001277112

Página 5

06/07/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/07/2023 Data dos Efeitos 05/07/2023
Arquivamento 20239147294 Protocolo 239147294 de 05/07/2023 NIRE 42202730772
Nome da empresa P. I. MALLMANN & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 121763251716541
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



239147294



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	P. I. MALLMANN & CIA LTDA
PROTOCOLO	239147294 - 05/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202730772
CNPJ 03.427.621/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023
SOB N: 20239147294

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239147294

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 60521821991 - DECIO ALOISIO LUDWIG - Assinado em 05/07/2023 às 15:49:23

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

06/07/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/07/2023 Data dos Efeitos 05/07/2023
Arquivamento 20239147294 Protocolo 239147294 de 05/07/2023 NIRE 42202730772
Nome da empresa P. I. MALLMANN & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 121763251716541
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.427.621/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/1999	
NOME EMPRESARIAL P. I. MALLMANN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALLMANN EVENTOS E PROMOCOES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONDOMINIO MALLMANN	
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (049) 8211-025		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2024** às **14:44:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. I. MALLMANN & CIA LTDA
CNPJ: 03.427.621/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:41 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **D5EA.A3BD.3E5F.6B33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): P. I. MALLMANN & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.427.621/0001-44

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140178668649
Data de emissão: 12/06/2024 15:49:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 09/12/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/06/2024 15:49:38



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

P. I. MALLMANN & CIA LTDA - CNPJ: 03427621000144

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 8155 - P. I. MALLMANN & CIA LTDA
Endereço: Avenida SALGADO FILHO, SN - Bairro SÃO LUIZ - CEP 89.900-000

Código de Controle _____

CWQRCSZOWIWJZVF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 12 de Junho de 2024



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.427.621/0001-44

Razão Social: P I MALLMANN E CIA LTDA

Endereço: RUA SALGADO FILHO S/N / SAO LUIZ / SAO MIGUEL DO OESTE / SC /
89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 11/08/2024

Certificação Número: 2024061204290889770333

Informação obtida em 12/07/2024 15:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. I. MALLMANN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.427.621/0001-44

Certidão nº: 41179298/2024

Expedição: 12/06/2024, às 15:41:18

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. I. MALLMANN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.427.621/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Numero do pedido: 2372161

FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2372161
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: P. I. MALLMANN & CIA LTDA

Raiz do CNPJ: 03.427.621

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO MIGUEL DO OESTE

Endereço da sede : Rua Salgado Filho, S/N, bairro São Luiz, São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000

Certidão emitida às 17:11 de 12/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Decio Aloisio Ludwig - CPF:



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **P. I. MALLMANN & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **03.427.621/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:02:47 do dia 31/07/2024 , com validade até o dia 30/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: byDljgXgalbDNmtbPXaJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PLOUDINEI IRONI MALLMANN**

CPF/CNPJ: **498.094.401-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:44:05 do dia 31/07/2024 , com validade até o dia 30/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Pe7EYyAaFivVSuGxmPTV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

P. I. MALLMANN & CIA LTDA, 03.427.621/0001-44, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati, 31 de julho de 2024.

P. I. MALLMANN & CIA
LTDA:03427621000144

Assinado digitalmente por P. I.
MALLMANN & CIA
LTDA:03427621000144
DN: cn=P. I. MALLMANN & CIA
LTDA:03427621000144, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1,
email=ploudecirmallmann@gmail.com
Data: 2024.07.31 16:28:13 -03'00'

P. I. MALLMANN & CIA LTDA
03.427.621/0001-44



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024**

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

P. I. MALLMANN & CIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 03.427.621/0001-44, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati, 31 de julho de 2024.

P. I. MALLMANN & CIA
LTDA:03427621000144

Assinado digitalmente por P. I.
MALLMANN & CIA
LTDA:03427621000144
DN: cn=P. I. MALLMANN & CIA
LTDA:03427621000144, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1,
email=ploudecirmallmann@gmail.com
Data: 2024.07.31 16:31:12 -03'00'

P. I. MALLMANN & CIA LTDA
03.427.621/0001-44

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 85/2024 - DL

Processo Administrativo: 107/2024
Processo de Licitação: 107/2024
Data do Processo: 25/07/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 1 de Agosto de 2024, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 107/2024, Licitação nº 85/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APOS TER ENTRADO EM CONTATO COM A P.I. MALLMANN EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - MALLMANN EVENTOS E PROMOÇÕES, CNPJ Nº03.427.624/0001-44, QUE OFERECERU MENOR PREÇO NA FASE PREPARATORIA, ONDE A MESMA CONFIRMOU SUA PROPOSTA, BEM COM A MESMA ENCAMINHOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A QUAIS FORAM CONFERIDA E ATESTADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Participante: 660 - P. I. MALLMANN & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMINIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MINIMO 2,20M, COM NO MINIMIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS)	M²	310,00	PRORIA	0,0000	55,00	17.050,00
Total do Participante ----->							17.050,00
Total Geral ----->							17.050,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 1 de Agosto de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

 - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

 - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

 - MEMBRO

DANIEL FORTTI

 - MEMBRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA UMA PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO VALOR PUBLICADO SENDO DE R\$22.900,00, AO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÃO CABE ACEITAR A PROPOSTA, POIS AS APRESENTADAS NA FASE PREPARATORIA SÃO DE VALORES INFERIORES A APRESENTADA PELA EMPRESA CLOVIS PRODUÇÕES, VISANDO O MENOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO, OPTOU-SE POR ENTRAR EM CONTATO COM A EMPRESA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO NA FASE PREPARATORIA PARA VER A POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO, FICANDO A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM A MESMA.

APOS TER ENTRADO EM CONTATO COM A P.I. MALLMANN EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA – MALLMANN EVENTOS E PROMOÇÕES , CNPJ Nº03.427.624/0001-44, QUE OFERECERU MENOR PREÇO NA FASE PREPARATORIA, ONDE A MESMA CONFIRMOU SUA PROPOSTA, BEM COM A MESMA ENCAMINHOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A QUAIS FORAM CONFERIDA E ATESTADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 01 de agosto de 2024.

POLIANA PERUZZO.0092024890 0
Dados: 2024.08.01 14:08:15 -03'00'

Poliana Peruzzo
Agente de Contração



PARECER JURÍDICO FASE EXTERNA

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

PROCESSO Nº 107/2024

MODALIDADE – DISPENSA Nº 085/2024

OBJETO – Contratação de serviços de locação de estande básico com montagem, desmontagem e fornecimento de materiais para atender a necessidade da Secretaria de Administração de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Concluída a Dispensa, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame prévio, em razão de já ter sido emitido o parecer, por esta assessoria jurídica, relativo a abertura e seus atos até a publicação do aviso de Dispensa de licitação, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.


Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Da Análise

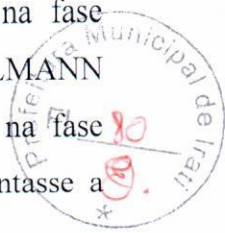
Dito isso, cumpre ressaltar que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que ocorreu no presente caso.

Após decorrido o prazo de divulgação, foi recebido via e-mail uma nova proposta, com valor acima do orçado pelo Município na fase preparatória, no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) apresentado pela empresa CLOVIS PRODUÇÕES.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Considerando que a proposta foi acima do menor orçamento apresentado na fase preparatória, a Comissão de Licitações decidiu entrar em contato com a empresa P.I. MALLMANN & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.427.621/0001-44, que apresentou o menor orçamento na fase preparatória, para que, caso fosse de seu interesse, confirmasse a proposta e apresentasse a documentação de habilitação.



Por conseguinte, a referida empresa confirmou a proposta e a disponibilidade para contratar com a administração pública, sagrando-se vencedora.

Consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V, do mesmo diploma legal, o que foi certificado na Ata de Reunião e Julgamento de Proposta.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha da contratada e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade e exequibilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, inciso II, resta cumpridas todas as disposições legais, cumpre a Agente de Contratação a sua adjudicação, para posterior homologação do certame, procedendo-se a assinatura do Contrato, caso houver, conferindo o direito à contratação do objeto licitado à empresa vencedora.

CONCLUSÃO

Portanto, o presente processo licitatório encontra-se respaldado na Lei 14.133/2021, razão pela qual não há óbice à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa P.I. MALLMANN & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.427.621/0001-44, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, à vista dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e contábil e ainda da pesquisa de preços, todos anexados aos autos, determinando-se a sua formalização mediante assinatura do Contrato (art. 90 da Lei 14.133/2021), caso houver.

Irati, SC, 01 de agosto de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 85/2024 - DL

Processo Administrativo: 107/2024
Processo de Licitação: 107/2024
Data do Processo: 25/07/2024

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 107/2024
b) Licitação Nr.: 85/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/08/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

P. I. MALLMANN & CIA LTDA - ME (660)

1	LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMINIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MINIMO 2,20M, COM NO MINIMIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS) - Marca: PRORIA	M ²	310,00	0,0000	55,00	17.050,00
---	--	----------------	--------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 17.050,00

Total Geral: 17.050,00

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 85/2024 - DL

Processo Administrativo: 107/2024
Processo de Licitação: 107/2024
Data do Processo: 25/07/2024

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00 (217) Saldo: 33.092,01

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 85/2024 - DL

Processo Administrativo: 107/2024
Processo de Licitação: 107/2024
Data do Processo: 25/07/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 107/2024
- b) Licitação Nr.: 85/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 01/08/2024
- e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

P. I. MALLMANN & CIA LTDA - ME (660)

1	LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMINIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MINIMO 2,20M, COM NO MINIMIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS) - Marca: PRORIA	M ²	310,00	0,0000	55,00	17.050,00
---	--	----------------	--------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 17.050,00

Total Geral: 17.050,00

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Municipio de IRATI/SC
Nesta data: 01/08/2024
Publicação Nº 3321/2024
Responsável

Irati, 1 de Agosto de 2024.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa



Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 4478522136C261329176FAE42410EF5360612CE1

Status: Confirmada

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati

Data Envio: 01/08/2024 14:32

Usuário: Pollana Peruzzo

IP: 138.122.20.23

Descrição empresa: Betha Sistemas

Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data Da Assinat Pelo Particip. Do Terr Dispens Inexigib
DL85/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços		NEURI MEURER	17.050,00	PRESTAÇÃO DE	460.339.639-20	licitacao@ir...	99 - Não se Aplica		01/08/2024

Primeira Anterior 1 Próxima Última



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 05/08/24
Publicação Nº 330/2024
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

Marcos Henrique Kehl
Chefe de contratos e convênios
Matricula: 13278/04

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **NEURI MEURER**, portador do CPF n.º 460.339.639-20 pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **P.I. MALLMANN & CIA LTDA**, CNPJ: 03.427.621/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, s/n, bairro São Luiz, São Miguel do Oeste-SC, representada neste ato por seu representante legal **PLOUDECIR VALNEI MALLMANN**, CPF n.º 563.557.699-00, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 107/2024 - Dispensa de Licitação nº 085/2024.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	310	UN	LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO, NA COR BRANCA, COM MONTANTE DE ALUMINIO, MEDINDO 4M X 4M, COM ALTURA DE NO MINIMO 2,20M, COM NO MINIMO 1(UMA) TOMADA E 1(UMA) LAMPADA, SEM CARPETE (INCLUIDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E MATERIAIS)	PROPRIA	55,00	17.050,00
Total da proposta						R\$17.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 01/08/2024 a 31/08/2024, sendo dessa forma devido a entrega total do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação de serviços será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade.

3.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento/empenho, em até 5 dias corridos, após a solicitação através da autorização de fornecimento e instalados no Centro Comunitário da Igreja Católica de Irati/SC, na Rua Adolfo Meurer, s/n, em frente à praça municipal, centro de IRATI/SC, com data prevista para instalação a partir do dia 06/08/2024 e instalação pronta até 07/08/2024 e retirada até dia 13/08/2024. Despesas como alimentação, hospedagem e transporte será por conta da contratada para objetos.

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto nos prazos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto, em até 5 dias corridos, após a solicitação através da autorização de fornecimento e instalados no Centro Comunitário da Igreja Católica de Irati/SC, na Rua Adolfo Meurer, s/n, em frente à praça municipal, centro de IRATI/SC, com data prevista para instalação a partir do dia 06/08/2024 e instalação pronta até 07/08/2024 e retirada até dia 13/08/2024.



- 9.2. Despesas como alimentação, hospedagem e transporte será por conta da contratada para objetos.
- 9.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA POR ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá entregar os itens conforme descrição do objeto e seguir à risca as exigências descritas nos itens conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da



Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.11. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.12. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.12.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*



b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS

UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS

ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: (217) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.12. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.13. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



15.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 107/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 085/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 01 de agosto de 2024.

NEURI
MEURER:46033963
920

Assinado de forma digital por
NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2024.08.01 15:26:51
+03'00'

Neuri Meurer
Prefeito Municipal

PLOUDINEI IRONI
MALLMANN:49809440197

Assinado digitalmente por PLOUDINEI
IRONI MALLMANN:49809440197
DN: cn=PLOUDINEI IRONI
MALLMANN,49809440197, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=ironimallmann25@gmail.com
Data: 2024.08.02 08:46:30 +03'00'

PLOUDECIR VALNEI MALLMANN
CONTRATADO

Testemunhas:

MARCOS
HENRIQUE
KEHL:02464428914
03'00'

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.08.01 15:25:27
+03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL

MAT. 13278/04



Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 01/08/2024 15:59:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERARRI

MAT 14208/01



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Quinta-feira, 08 de agosto de 2024 às 15:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6294435: EXTRATO CONTRATO Nº136/2024-PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE BASICO COM
MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE
MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME
ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6294435>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



INICIPIO DE IRATI
TRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 136/2024
Contratante.: MUNICIPIO DE IRATI
Contratada.: P. I. MALLMANN & CIA LTDA - ME
Valor.: 17.050,00 (dezesete mil cinqüenta reais)
Vigência.: Início: 01/08/2024 Término: 31/08/2024
Objeto.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 85/2024
Curso.: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00 (217) Saldo: 33.092,00
Objeto.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE
SICOM COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE
MATERIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI
133/2021.

Irati, 8 de Agosto de 2024





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9415637-0

Inicial Individual

1. Responsável Técnico

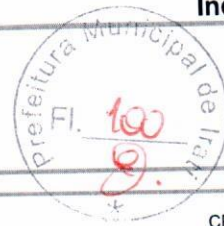
MARCUS VINICIUS KUMMER MALLMANN
Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: P.I. MALLMANN E CIA LTDA ME

RNP: 2521648744

Registro: 199114-4-SC

Registro: 201658-9-SC



2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Irati
Endereço: Rua João Beux Sobrinho
Complemento:
Cidade: IRATI
Valor: R\$ 17.050,00
Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: Centro
UF: SC

Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51
Nº: 385

CEP: 89856-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irati
Endereço: Rua Rodolfo Meurer
Complemento: Centro Comunitário
Cidade: IRATI
Data de Início: 09/08/2024
Finalidade:

Previsão de Término: 11/08/2024

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51
Nº: 75

CEP: 89856-000

Código:

4. Atividade Técnica

Montagem Desmontagem
Estrutura de Material Misto e/ou Especial

Dimensão do Trabalho:

310,00

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Montagem de estandes em chapa T/S de 4x4m.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 08/08/2024: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 262,55 | Data Vencimento: 19/08/2024 | Registrada em: 07/08/2024
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002404000352164
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IRATI - SC, 07 de Agosto de 2024

Marcus Vinicius Mallmann

Assinado de forma digital por Marcus Vinicius Mallmann
Dados: 2024.08.08 09:06:12 -03'00'

MARCUS VINICIUS KUMMER MALLMANN
087.439.809-61



P. I. MALLMANN E CIA LTDA
Rua Salgado Filho S/N - Bairro São Luiz
CNPJ . 03.427.621/0001-44 - Inscrição Municipal nº6735
São Miguel do Oeste – SC 49 99982131 ou 99881222
WWW.mallmanneventos.com.br



LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- **Obra:** Evento Público
- **Endereço:** Rua Rodolfo Meurer, 75
- **Bairro:** Centro
- **Cidade:** Irati - SC
- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Irati
- **Ocupação:** Evento de Reunião de Público

Este laudo tem por finalidade comprovar a segurança e o correto funcionamento das estruturas metálicas constantes na **ART nº 9415637-0**, referente ao evento temporário que ocorrerá nas datas 09 a 11 de Agosto de 2024. Sendo que todas as estruturas serão montadas de forma a prevenir, por meios seguros, todos os tipos de riscos de acidentes.

Os stands serão montados em chapa T/S e estão em condições de segurança e salubridade, a parte elétrica encontra-se vistoriada e de acordo com as normativas vigentes.

Sendo assim o presente laudo atesta que as estruturas em questão atendem todas as normas vigentes de segurança e estabilidade, não apresentando dessa forma riscos aos trabalhadores e usuários.

São Miguel do Oeste 08 de agosto de 2024.

Marcus Vinicius Mallmann
Assinado de forma digital por
Marcus Vinicius Mallmann
Dados: 2024.08.08 09:06:57
-03'00'

Marcus Vinicius Kummer Mallmann
Engenheiro Cívil – CREA/SC 199144-4
P.I. Mallmann e Cia Ltda



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 2BD7F626C3F15159692240AC38184E1207CAACC0	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 21/08/2024 17:22
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fl. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	≡ F F F
136/2024		DL85/2024	PRESTAÇ... DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	34276210...	P. I. MALI MANN	01/08/2024	31/08/2024	17.050,00	100,00		

Primeira Anterior 1 Próxima Última